

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025 Edição Extra nº 0651 Pagina 1

DECRETO 46/2025

“Dispõe sobre nomeação em substituição de membros junto ao CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL para o mandato de 2024 a 2025.”

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei de Criação nº: 374/1997, alterado pela Lei 105/2011 e pela Lei 170/2013,

DECRETA

Art. 1º - Nomeia em substituição, o membro abaixo indicado, para integrarem o CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social, conforme segue:

Secretaria Entidade	Membro Atual	Novo Membro
Representante da Secretaria Municipal de Saúde	Bruna Rodrigues Leal	Angélica Aparecida Guarnieri de Souza

Art. 2º- Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto e nomeados através do Decreto nº 60, de 20 de setembro de 2023.

At. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de maio de 2025.

Salto do Itararé, 12 de maio de 2025.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90-2025.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68-2025.

Do Objeto: Manutenção em Veículo Pertencente ao Setor Rodoviário (RETROESCAVADEIRA XCMG).

Do(s) Contratado(s): CARVALHO & SOUZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.375.334/0001-15.

Do Valor: A presente contratação importa o valor total de **R\$7.414,41 (sete mil, quatrocentos e quatorze reais e onze centavos).**

Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: **02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção da Administração Pública.**

Da Justificativa: Trata-se de contratação que não ultrapassa o valor estipulado legalmente.

Do Fundamento Legal: Art. 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025 Edição Extra nº 0651 Pagina 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89-2025.
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04-2025.

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO PARA EXECUÇÃO DE APRESENTAÇÃO TEATRAL DO GRUPO "CIRCO TEATRO SEM LONA"

Do(a) Contratado(a): RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.529.632/0001-30.

Do Valor: A presente contratação importa o valor total de **R\$8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)**.

Da Justificativa: Trata-se de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Do Fundamento Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da contratação.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Salto do Itararé
Escola de Educação Básica "Rosalina Fernandes de Jesus"
na modalidade de Educação Especial
CNPJ - 04.404.686/0001-37
CEBAS - 39543
Unidade Pública Municipal - Lei 421/2001
Utilidade Pública Estadual - Lei 14.158/2003
<http://saltodoitarare.apaepr.org.br>

EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO

GABARITO PRELIMINAR – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

01	B
02	C
03	B
04	D

05	C
06	B
07	C
08	C
09	D
10	D
11	C
12	B
13	B
14	B
15	B
16	B
17	A
18	B
19	D
20	A
21	A
22	C
23	B
24	A
25	B
26	B
27	B
28	A
29	C
30	C

GABARITO PRELIMINAR – AGENTE EDUCACIONAL I

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Extra nº 0651

Página

3

01	C
02	C
03	C
04	C
05	A
06	B
07	D
08	D
09	A
10	D
11	C
12	B
13	B
14	D
15	A

16	D
17	B
18	A
19	C
20	C
21	A
22	C
23	C
24	C
25	A
26	B
27	C
28	A
29	C
30	C

DIARIO 6512025 pdf

Código do documento 76fd1539-2335-4148-9cf7-e5a25a85e8fc



Assinaturas



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187
Certificado Digital
comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br
Assinou

Eventos do documento

12 May 2025, 16:26:05

Documento 76fd1539-2335-4148-9cf7-e5a25a85e8fc **criado** por FERNANDO CÉSAR DE OLIVEIRA (4ded7b07-e34f-4d27-8f4a-bc2644f5b604). Email:comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-05-12T16:26:05-03:00

12 May 2025, 16:26:27

Assinaturas **iniciadas** por FERNANDO CÉSAR DE OLIVEIRA (4ded7b07-e34f-4d27-8f4a-bc2644f5b604). Email: comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-05-12T16:26:27-03:00

12 May 2025, 16:26:51

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187
Assinou Email: comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. IP: 177.222.204.252 (252.204.222.177.netinfobrasil.com.br porta: 46536). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A3,CN=MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187. - DATE_ATOM: 2025-05-12T16:26:51-03:00

Hash do documento original

(SHA256):74231bdd9af55f3610daee8a2487ce111720de167089a072a9b87773c37a783e

(SHA512):f1cfcba4bdebfa89fb293ad82a1c3362964924fcfa358276aa9ed359021d7e6f2690ca851e4f3e17919152bedcfc1a1ed34a73f6a4a9c749953d96aaf0a4d00

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.